



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 139/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de botões de pânico em creches e escolas municipais, conectados com uma central de monitoramento, que terá a responsabilidade de acionar os órgãos de segurança pública em caso de emergências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de um botão de pânico nas creches e escolas municipais, que poderá ser acionado em caso de emergência, visando garantir a segurança das crianças, adolescentes, jovens e funcionários.

Art. 2º O botão de pânico deverá estar localizado em um local de fácil acesso e visualização nas dependências das creches e escolas municipais, e deverá ser acionado em caso de qualquer tipo de emergência, como invasão, violência, sequestro ou outros atos que coloquem em risco a integridade física e/ou psicológica das pessoas que ali estejam no momento da ocorrência.

Parágrafo único. O botão de pânico deverá estar conectado com uma central de monitoramento, que terá a responsabilidade de acionar os órgãos de segurança pública, estes que deverão atender ao chamado de emergência o mais rápido possível.

Art. 3º As creches e escolas municipais deverão providenciar um treinamento periódico para os funcionários sobre o uso adequado do botão de pânico, bem como sobre procedimentos de segurança em casos de emergência.

Art. 4º As creches e escolas municipais terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, para se adequar às suas exigências.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de julho de 2023

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A segurança das crianças é uma preocupação constante dos pais e responsáveis, principalmente diante dos recentes casos de invasão escolar e assassinato de crianças e adolescentes por maníacos em suas próprias creches e escolas. É fundamental que as creches e escolas municipais ofereçam um ambiente seguro e tranquilo para os alunos e funcionários.

A instalação de um botão de pânico nas creches municipais permitirá uma resposta rápida e eficaz em caso de emergências, possibilitando a intervenção imediata das autoridades competentes, evitando assim, danos maiores e possíveis tragédias. Além disso, a obrigatoriedade de treinamento para os funcionários permitirá que eles estejam preparados para lidar com situações de emergência e possam agir de forma adequada e segura.

A segurança nas escolas e creches é um tema de extrema importância e preocupação para toda a sociedade. Infelizmente, episódios recentes, como a invasão ocorrida na data de 05/04/2023, de um criminoso com um machado em uma creche na cidade de Blumenau/SC, que atacou e vitimou fatalmente 4 (quatro) crianças e feriu outras 5 (cinco), demonstram a necessidade de medidas efetivas para garantir a proteção dos alunos e funcionários dessas instituições.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa garantir a segurança e a tranquilidade dos pais e responsáveis, além de contribuir para a promoção de um ambiente de aprendizagem seguro e saudável para as crianças, adolescentes e jovens estudantes, assegurando, assim, a integridade física e emocional das mesmas e de seus educadores.

Conclui-se ser de extrema relevância a matéria em pauta, afim de assegurar o direito do cidadão na situação exposta anteriormente.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de julho de 2023.


Vereador Junior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru